



TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2026

Às 16:00h, do dia 09/07/2026, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para Uanderson Oliveira Duarte (Super-Ação Construtora e Prestadora de Serviços), mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação de empresa para serviços de manutenção e pequenos reparos da edificação, processo SEI nº 2026.0000.600.9776, quando o Agente da Contratação Direta e os membros da Equipe de Apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item

1 - manutenção nas pinturas / restauração e esquadilhas pintura - barrado 08 salas - esmalte platina, pintura - barrado sala professor - esmalte platina, pintura portas e remoção porta 8 salas, pintura porta entrada wc-s, portas wc's (08 portas), pintura janelas (05 janelas), pintura concreto (entrada lado avenida), pintura mesa ping-pong (02 mesas), pintura muro externo e portão (parte avenida e lateral direita e letreiros), pintura sala 3º c - teto, pintura teto - cozinha 2 - manutenção nos sanitários (alunos), substituição de válvulas de descargas (07 unidades), 3- manutenção em fechaduras, troca de duas fechaduras: sala dos professores e sala 9º ano a, 4 - outros serviços, parede externa - sala 3º c - infiltração via reboco, pisos (substituição do piso ardósia para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 80x80), revestimento - lado bebedouro, substituição luminária led tipo projetor retangular para parte externa 01 (01 no auditório)

Período (Meses)	2
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	60.021.606/0001-35
Fornecedor	Uanderson Oliveira Duarte (Super-Ação Construtora e Prestadora de Serviço)
Valor Total	R\$ 59.172,00

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Santa Rita do Araguaia, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

Leda Nogueira de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 637975

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 159, DE 09 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E
LAZER, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta dos Processos SEI relacionados nesta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, acompanharem, fiscalizarem e gerenciarem o Contrato nº 02/2020, Processo

nº 201917576004353, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e a empresa IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00:

a) Gestor do Contrato: Mirelle Cardoso Barcelos Oliveira, CPF nº

***.481.671-**, lotada na Gerência de Compras Governamentais, ocupante do cargo de Gerente de Compras Governamentais.

b) Fiscal do Contrato: Amanda Daiane Nunes Neves, CPF nº

***.883.991-**, lotada na Gerência de Compras Governamentais, ocupante do cargo de Assessor A7.

c) Suplente: Marcus Paulo de Souza Porfírio, CPF nº ***.323.521-**, lotado na Superintendência de Gestão Integrada, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão, no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações dos contratos para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução dos contratos;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelas contratadas, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 09 de julho de 2026.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 637765

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 160, DE 09 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E
LAZER, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta dos Processos SEI relacionados nesta Portaria.

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, acompanharem, fiscalizarem e gerenciarem o Contrato nº 03/2024, Processo nº 202317576006579, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e a empresa EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.946.442/0001-93:

a) Gestor do Contrato: Mirelle Cardoso Barcelos Oliveira, CPF nº

***.481.671-**, lotada na Gerência de Compras Governamentais, ocupante do cargo de Gerente de Compras Governamentais.

b) Fiscal do Contrato: Amanda Daiane Nunes Neves, CPF nº

***.883.991-**, lotada na Gerência de Compras Governamentais, ocupante do cargo de Assessor A7.

c) Suplente: Marcus Paulo de Souza Porfirio, CPF nº ***.323.521-**, lotado na Superintendência de Gestão Integrada, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão, no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações dos contratos para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução dos contratos;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelas contratadas, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 09 de julho de 2026.

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 637767

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 157, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta dos Processos SEI relacionados nesta Portaria, resolve:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, acompanharem, fiscalizarem e gerenciarem o Contrato nº 27/2026 - SEEL - Processo nº 202617576002335- celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e a empresa DRR MULTI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.391.564/0001-11:

a) Gestor do Contrato: Jessica Luana Nunes Pereira, CPF nº

***.482.701-**, lotada na Superintendência de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor A6.

b) Fiscal do Contrato: Ana Karoline Rodrigues Moreira, CPF nº

***.310.901-**, lotada na Chefia de Gabinete, ocupante do cargo de Assessor A9.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão, no que couber::

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos contratos para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução dos contratos;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelas contratadas, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da legislação vigente..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

WELINGTON PEIXOTO MOURA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

<#ABC#637768#16#728829/>

Protocolo 637768

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 158, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta dos Processos SEI relacionados nesta Portaria, resolve:



Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sem prejuízo de suas atribuições atuais, acompanharem, fiscalizarem e gerenciarem o Contrato nº 29/2026 - SEEL - Processo nº 202617576002334 - celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, e a

e m p r e s a DORANICE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.687.366/0001-92:

a) Gestor do Contrato: Jessica Luana Nunes Pereira, CPF nº ***.482.701-**, lotada na Superintendência de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor A6.

b) Fiscal do Contrato: Ana Karoline Rodrigues Moreira, CPF nº ***.310.901-**, lotada na Chefia de Gabinete, ocupante do cargo de Assessor A9.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão, no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução dos contratos e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações dos contratos para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos

procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução dos contratos;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão dos contratos, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelas contratadas, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMpra-SE e PUBlique-SE.

WELINGTON PEIXOTO MOURA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

<#ABC#637775#17#728836/>

Protocolo 637775

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 714, DE 9 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que

impõe à Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como na Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e em atenção ao Processo SEI nº 202600016017288, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora RHEINER ROCHA RIOS, CPF nº ***.147.811-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Gestora Titular e Coordenadora da Presente Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2022 (SEI nº 000030718032), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 08.264.064/0001-01, cujo objeto constitui na contratação de prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Fica designada a servidora NAYARA FERNANDES DE MENEZES, CPF nº ***.565.001-**, ocupante do cargo de Gerente Administrativa da SGI/SSP, para atuar como Fiscal e Suplente da Gestora, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Ficam designados os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Fiscais do Contrato nº 052/2022, compondo a presente Comissão de Gestão, devendo atuar pontualmente no acompanhamento, inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com o que foi estabelecido, em suas áreas/unidades/local de trabalho, subsidiando, assim, a atuação da Gestora ora designada.

Parágrafo único. Os Fiscais designados no Anexo Único deverão prestar contas, atestar notas fiscais e faturas dos serviços prestados, registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, realizar comunicação direta com a contratada para solucionar eventuais problemas pontuais, adotar providências imediatas para assegurar a regular execução do contrato, além de providenciar o recebimento de bens/produtos contratados, realizar o controle financeiro, gestão de prazos e a fiscalização nos locais sob sua responsabilidade.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada como Gestora, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 5º A Gestora ora designada como Gestora apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede